



ATA N.º 18/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA (PRIVADA)

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 20/08/2026

Iniciada às 16,30 horas e encerrada às 17,30 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GRANJA
- 3. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LUZ
- 4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
- 5. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE VEÍCULO
- 6. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE LUZ
- 7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 8. PEDIDOS DE APOIO

II. PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA

- 1. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOLACASTANHADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE UM PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA PEDREIRA, N.º 31, EM MOURÃO - EDOCMOURAO/2025/5351

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente:

Vereadores: José Duarte Costa Franco

Alexandre Manuel da Cruz Segurado

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Maria José dos Santos Fernandes Cruz, assistente técnica da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo, substituída nos termos legais e regimentais pelo Sr. Alexandre Manuel da Cruz Segurado.

Considerando que o mesmo foi notificado nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquele, imediatamente, as suas funções de Vereador.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 166, referente ao dia 20 de agosto de 2026, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de €

326.224,96 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 299.910,92 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dez euros e noventa e dois cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.314,04 (vinte e seis mil trezentos e catorze euros e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No passado dia 7 do corrente mês, reuniu com a empresa que irá tratar da conservação da ponte de madeira instalada na praia fluvial de Mourão;
- No mesmo dia recebeu nos Paços do Município, o novo pároco nomeado para as paróquias de Mourão, Granja e Luz, o Sr. Padre António Carlos Marques da Silva;
- Referiu que o Festival da Juventude, que decorreu no fim de semana de 8 e 9 do corrente mês, correu dentro do previsto;
- No dia 15 de agosto último decorreu o evento de homenagem aos emigrantes do concelho de Mourão, tendo sido inaugurado o Monumento ao Imigrante;
- No dia 17 do corrente mês decorreu uma reunião na Gesamb para apresentação do novo modelo de tarifário de resíduos sólidos urbanos, em que estiveram presentes duas técnicas do Município;
- No passado dia 18 do corrente mês recebeu a nova Comandante do Posto Territorial da GNR;
- A Tomada de Posse dos novos órgãos do Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível decorreu nos Paços do Município no passado dia 19 do corrente mês;
- Fez o ponto da situação das obras municipais em curso, nomeadamente a Extensão de Saúde de Granja, Edifício do Pré-Escolar e do Ringue da Casa de Povo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 6 de agosto de 2026 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. O Sr. Vereador José Franco e a Sr.^a Vereadora Ana Farias não

participaram na discussão e votação da ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GRANJA

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO FREGUESIA DE GRANJA

O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido o Município tem-se tornado parceiro e concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições. As Juntas de Freguesia são um exemplo desses potenciais parceiros, já que desempenham um papel social importante junto dos seus fregueses, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário, em diversos patamares.

Entende-se, assim, no que concerne às festividades das freguesias rurais do concelho, e que são na maioria das vezes desenvolvidas pelas respetivas Juntas de Freguesia, por forma a garantir a manutenção das tradições, que o Município deverá canalizar as respetivas dotações de apoio ao evento para estas entidades, a fim de apoiar, de forma equiparada, as principais celebrações.

O Município de Mourão reconhece que, deste modo, a atividade da Freguesia, na organização e concretização das festividades fica facilitada, reconhecendo a sua manifesta importância no progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, especialmente na área cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus fregueses, mas também em relação à manutenção das tradições festivas do concelho, com vista à garantia do desenvolvimento cultural e social.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize:

- a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Granja, no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), para concretização do evento "RegiGranja";*
- b) A celebração do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Granja, nos termos do clausulado que a seguir se transcreve.*

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE GRANJA, contribuinte fiscal n.º 500 849 927, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 22, em Granja, representada por LUÍS MIGUEL GALHOFAS LEANDRO, que outorga na qualidade de Presidente de Junta e em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Freguesia.

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
- iv) A Freguesia de Granja é, por regra a entidade organizadora deste certame, que se designa por "RegiGranja", e que se realiza no início do mês de novembro, com o intuito de promover os recursos endógenos locais, assim como outros produtos regionais;
- v) O Município tem vindo a apoiar a organização deste certame, considerando, no entanto, que a atribuição de um apoio pecuniário à entidade organizadora, permitirá que faça uma mais acertada e célere aplicação de recursos, privilegiando o princípio da subsidiariedade e reforço da autonomia da freguesia;
- vi) Mesmo quando existe uma Comissão Organizadora das festas religiosas, a Freguesia é a principal fonte de apoio daquela feira, que é um evento anual da freguesia, sendo um importante foco de animação e atração turística;
- vii) Esta feira, à semelhança de outros eventos da freguesia, é uma dinamização de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, exposições, animação de rua, entre outros;
- viii) O trabalho da Junta de Freguesia neste evento passa também pela preservação da memória granjense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para apoio, desenvolvimento e realização da feira anual "RegiGranja".

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Junta de Freguesia de Granja, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização da referida Feira;
- b) Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — "Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade;
- d) Durante o ano de 2026, a referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o seguinte texto juntamente com o logotipo do Município, em cartazes publicitários ou panfletos referentes ao evento, ou a outro que promovam aquele: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre a execução da atividade;
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

O presente Protocolo finda depois de produzidos os seus efeitos.

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e será paga na sua totalidade, após a comprovação das despesas realizadas.
2. A Freguesia obriga-se a emitir o respetivo recibo aquando da entrega do valor.
3. A Freguesia de Granja deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
4. A Freguesia de Granja deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.
5. O Município de Mourão sustenta as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Freguesia de Granja não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.

Cláusula Sexta

(Aplicação de Verbas)



Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Freguesia de Granja obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer outro apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava

(Disposição Final das Omissões)

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2026

Pelo Município de Mourão

Pela Freguesia de Granja

”

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar o Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Granja, acabado de transcrever e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

3. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LUZ

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve, tendo a Sr.^a Vereadora Ana Farias informado que se iria ausentar da sala em virtude de se considerar impedida de participar na apreciação e votação do Protocolo:

“PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LUZ

O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com



frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido o Município tem-se tornado parceiro e concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições. As Juntas de Freguesia são um exemplo desses potenciais parceiros, já que desempenham um papel social importante junto dos seus fregueses, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário, em diversos patamares.

Entende-se, assim, no que concerne às festividades das freguesias rurais do concelho, e que são na maioria das vezes desenvolvidas pelas respetivas Juntas de Freguesia, por forma a garantir a manutenção das tradições, que o Município deverá canalizar as respetivas dotações de apoio ao evento para estas entidades, a fim de apoiar, de forma equiparada, as principais celebrações.

O Município de Mourão reconhece que, deste modo, a atividade da Freguesia, na organização e concretização das festividades fica facilitada, reconhecendo a sua manifesta importância no progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, especialmente na área cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus fregueses, mas também em relação à manutenção das tradições festivas do concelho, com vista à garantia do desenvolvimento cultural e social.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize:

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Luz, no valor total de 17.000,00 euros (dezassete mil euros), para concretização dos seguintes eventos

- "Feira das Flores e dos Sabores", no valor de 2.500,00 euros*
- "Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus", no valor de 1.500,00 euros*
- "Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz", no valor de 13.000,00 euros*

b) A celebração do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Luz, nos termos do clausulado que a seguir se transcreve:

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E



SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE LUZ, contribuinte fiscal n.º 501 280 596, com sede no Largo 25 de Abril, nº 12, em Luz, representada por Artur Jorge Capucho Farias, que outorga na qualidade de Presidente de Junta e em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Freguesia.

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;*
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";*
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";*
- iv) A Freguesia de Luz tem vindo a ser, de há uns anos a esta parte, a principal entidade organizadora das festividades daquela freguesia;*
- v) Mesmo quando existe uma Comissão Organizadora das Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz, a Freguesia é a principal fonte de apoio daquele evento, que é o evento anual mais importante da freguesia, sendo um importante foco de animação e atração turística;*
- vi) As diversas festividades da freguesia são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, entre outros;*
- vii) O trabalho da Junta de Freguesia nestes eventos passa também pela preservação da memória luzense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.*

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para apoio, desenvolvimento e realização das festividades da freguesia, no decorrer no ano de 2026, nomeadamente:

- a) "Feira das Flores e dos Sabores",*
- b) "Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus",*
- c) "Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz".*

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Junta de Freguesia de Luz, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:



- a) *Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização das três festividades mencionadas na clausula primeira;*
- b) *Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — " Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;*
- c) *Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução das atividades;*
- d) *Durante o ano de 2026, a referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o seguinte texto juntamente com o logotipo do Município, em cartazes publicitários ou panfletos referentes ao evento, ou a outro que promovam aquele: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"*

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) *Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre a execução das atividades;*
- b) *Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.*

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

1. *O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.*
2. *O Protocolo cessa imediata e automaticamente, assim que a entidade beneficiária assuma não ser a entidade organizadora das mencionadas festividades.*

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

1. *A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de € 17.000,00 (dezassete mil euros), e será paga da seguinte forma:*
 - a) *80% do valor até à semana que antecede a realização das festas de setembro em Honra de Nossa Senhora da Luz;*
 - b) *O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados, com todas as festividades aqui apoiadas.*
2. *Em cada entrega a Freguesia obriga-se a emitir o respetivo recibo.*
3. *A Freguesia de Luz deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.*
4. *A Freguesia de Luz deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.*



5. O Município de Mourão sustará as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Freguesia de Luz não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.

Cláusula Sexta
(Aplicação de Verbas)

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Freguesia de Luz obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer outro apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava
(Disposição Final das Omissões)

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.

Aos xx dias do mês de agosto de 2026

Pelo Município de Mourão

Pela Freguesia de Luz

”

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar o Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Luz, acabado de transcrever e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR

TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua Proposta em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da LGTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover a recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;*
- 2. Se encontram previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2026, 18 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo(DAOU) nos seus diversos serviços que compõem a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mourão;*
- 3. É imprescindível o recrutamento de diversos Assistentes Operacionais para fazer face às obrigações municipais nos diversos serviços que esta edilidade presta à população, tratando-se de necessidades essenciais que o Município não pode prescindir, nem deixar de executar;*
- 4. O Município de Mourão não se encontrava, em 31 de dezembro de 2025, em nenhuma das situações legais, que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou de rutura financeira);*
- 5. A abertura do presente procedimento concursal decorre da necessidade de recrutamento no âmbito do cumprimento de legislação e de compromissos nas mais diversas áreas de atuação municipal;*
- 6. As autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014), o que se mantém em vigor em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
- 7. Para efeitos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento, porém, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão.*
- 8. Nos termos do disposto no artigo 30.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores*

necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;

Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

a) Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado - 18 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo(DAOU), nos seguintes termos:

1. Caracterização dos postos de trabalho: Para além das funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe ainda desempenhar as seguintes funções:

- a) Executa, essencialmente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.
- b) Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.
- c) É responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- d) Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos.
- e) Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município.
- f) Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado.
- g) Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros.
- h) Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior, no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

2. Âmbito do Recrutamento e requisitos de vínculo: Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LGTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LTFP, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria

e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

e,

e) Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, uma vez que o presente procedimento é aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados.

3. Local de Trabalho: Município de Mourão;

4. Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar. Em cumprimento com o artigo 25.º, n.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do número 6 do referido artigo e diploma é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

5. Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da Carreira – Assistente Operacional, nível 5, (934,99€).

6. Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos específicos: Os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para os referidos Postos de Trabalho, designadamente, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 da LTFP, escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos:

4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;

6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;

9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;

12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

A escolaridade mínima obrigatória, excecionalmente, e a coberto do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e da alínea j), do n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pode ser substituída por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, sendo a candidatura admitida por deliberação do júri, nos termos da lei.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

Requisitos preferenciais: Capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade.

7. Podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, constituída com entidade a que respeita os postos de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

8. Métodos de seleção: Para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) da Portaria n.º 232/2022 de 9 de setembro, por remissão do artigo 18.º, n.º 2 da referida Portaria aplicar, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista de avaliação de competências, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, no âmbito da respetiva autonomia, mas, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria;

9. Júri: No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 9.º e 10.º, propõe-se a seguinte constituição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Vera Cristina Marques Bailote, Técnica Superior, Chefe do Departamento de Gestão Municipal;

1.º Vogal: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior, Serviço de Apoio Jurídico;

2.º Vogal: João Luís Boino Anania, Técnico Superior, Chefe da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais;

1.º Vogal Suplente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnica Superior, Chefe de Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mourão;

2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Bagão Felix, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Finanças de Contratação Pública da Câmara Municipal de Mourão.

Paços do Município de Mourão, 17 de agosto de 2026.

*O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

O Sr. Vereador José Franco interveio frisando de que a abertura deste procedimento concursal será uma forma eficaz de combater a precariedade laboral.



Apreciada a Proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade**.

5. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Proposta em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:

1. *As Juntas de Freguesia assumiram através de Acordos de Execução de Delegação de Competências, devidamente aprovados nos órgãos próprios, diversas competências nas suas circunscrições territoriais;*
2. *A Lei de Transferência de Competências para as autarquias irá transferir ainda mais responsabilidades para as freguesias;*
3. *A Junta de Freguesia da Granja, utiliza o veículo Opel AD-49-BO para a concretização dessas competências, nomeadamente transporte dos trabalhadores que lhe estão alocados, e importa regularizar a sua situação registal, para que esta Freguesia o possa utilizar em pleno na concretização das referidas competências;*
4. *O Dito veículo está afeto àquela Freguesia e é utilizado no seu dia a dia pela edilidade a quem se pretende doar;*
5. *A aceitação de doações por parte das Freguesias é de competência da Assembleia de Freguesia nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, doravante designado por RJAL;*
6. *Este procedimento terá de ser realizado pela Freguesia de Granja, a qual receberá por doação o veículo Opel AD-49-BO;*
7. *Nos termos do da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal proceder à alíneação de bens móveis (independentemente de serem ou não sujeitos a registo);*
8. *Pretende-se com esta proposta efetuar, no que à Câmara Municipal de Mourão diz respeito, a doação do veículo Opel AD-49-BO à Junta de Freguesia da Granja.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a) *Doar o veículo Opel AD-49-BO À Junta de Freguesia da Granja;*
- b) *Mandar o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, para assinar toda a documentação com vista às alterações registais necessárias;*



- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 17 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Apreciada a Proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade**.

6. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Associação Desportiva de Caçadores da Luz, para a realização uma sessão da Assembleia Geral de Sócios daquela Associação e de um almoço convívio, a decorrer no próximo dia 22 do corrente mês;
- Do Clube de Caçadores da Luz, para a realização de uma sessão da Assembleia Geral de Sócios daquele Clube, no dia 29 do corrente mês, no período provável entre as 10,00 e as 13,30 horas.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

7.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho de cedência de transporte, ao Município de Barrancos, para deslocação do grupo “Compañia Folklorica del Bernal México”, a Oliva de la Frontera (Espanha) no passado dia 13 do corrente mês.

Depois de apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

7.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Grupo Coral de Luz, para uma deslocação a Moura, para atuação num evento de cante alentejano, no próximo dia 20 do corrente mês;



- Do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mourão, para deslocação de operacionais da Corporação para a Torre de Moncorvo, com o objetivo de renderem outros bombeiros que ali se encontram no combate ao incêndio ativo naquela zona.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

8. PEDIDOS DE APOIO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise o pedido de apoio, do Sr. Marco Vieira em que solicita a cedência de 8 pranchas, 24 cavaletes e 60 cadeiras, como também 4 cancelas para o encerramento da rua paralela ao restaurante "A Lanterna", em Luz, por ocasião da Festa em Honra de N.ª S.ª da Luz, a decorrer entre os dias 4 e 7 de setembro do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

II. PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA

1. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA

O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido têm-se concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições na medida das suas possibilidades, planos de ação e prioridades definidas.

As Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se assim, no que concerne em particular às festividades das freguesias rurais do concelho, que a dedicação das Comissões de Festas envolvidas para assegurar a manutenção das tradições, num tempo em que as populações se dedicam cada vez menos à organização de atividades culturais, cabe ao Município canalizar as respetivas dotações de apoio ao evento diretamente para estas

entidades, a fim de apoiar a iniciativa associativa e cultural e, em consequência, as principais festas daquelas freguesias.

Deste modo, o Município de Mourão reconhece a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva, cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados e fregueses, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Deste modo, e porque interessa criar as bases do diálogo e da cooperação entre o Município e as Associações, pretende-se fixar os direitos e deveres das entidades beneficiárias dos apoios municipais.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º20, em Mourão, representado nos termos legais, pela Vereadora do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal, Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias, no uso das competências previstas nas alíneas k) e p) do despacho de delegação de competências INT_MOURAO/2025/2447, de 17-11-2025, emanado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mourão por força do n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA, contribuinte fiscal n.º 517 970 228 com sede na Rua da Corredoura, nº 27, na Granja, representada por Nuno Manuel de Oliveira Ramalho, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e por Carlos Eduardo Saramago Barona, que outorga na qualidade de Tesoureira da Direção, ambos em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Associação.

Considerando que:

- a) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- b) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";
- c) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
- d) A Associação Solacastanhado – Associação Cultural de Granja, é, este ano a entidade organizadora das Festas da Freguesia de Granja;



e) Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, entre outros, culminando com a tradicional procissão em Honra do Padroeiro;

f) O trabalho da Associação passa também pela preservação da memória granjense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que se rege pelas cláusulas seguintes e que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para desenvolvimento e realização da atividade da Associação, de caráter pontual, para o ano de 2026.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Associação SolAcastanhado – Associação Cultural de Granja, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização das Festas Tradicionais em Honra de São Brás e São Sebastião;
- b) Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — "Protocolo de Colaboração com o Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular;
- d) Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiadas pelo Município de Mourão;
- e) Durante o ano de 2026, a referir, sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas sempre legível, o seguinte texto em cartazes publicitários ou panfletos do evento que venha a promover ou outras formas de publicidade, devendo ainda inserir o símbolo do Município de Mourão: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO".

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade regular;
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

1. O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.
2. O Protocolo cessa imediata e automaticamente, assim que a entidade beneficiária assuma não ser a entidade organizadora das mencionadas festividades.

Cláusula Quinta

(Regime de participação financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Mourão, registado na aplicação informática sob o cabimento nº 2026/1218 e compromisso nº 2026/1226, corresponde ao valor total de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), e será paga da seguinte forma:
 - a) 80% do valor total, a liquidar até à semana que antecede as festividades – no caso as Festas em Honra de São Sebastião.
 - b) O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados.
2. Em cada entrega, a Associação obriga-se a emitir o respetivo recibo.
3. A Associação deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
4. A Associação deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.
5. O Município de Mourão sustará as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Associação não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.
6. O Município de Mourão efetuará o pagamento dos restantes 20% da comparticipação financeira, após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.

Cláusula Sexta

(Aplicação de Verbas)

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Associação obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava

(Disposição Final das Omissões)



*As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.
Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.*

Aos xx dias do mês de agosto de 2026

Pelo Município de Mourão

Pela SolAcastanhado – Associação Cultural de Granja

Apreciado o Protocolo de atribuição de apoio financeiro acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, O Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade.**

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE UM PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA PEDREIRA, N.º 31, EM MOURÃO - EDOCMOURAO/2025/5351

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2025/5351, em que o senhor Rúben Miguel Pereira Ferreira vem requerer a legalização de obras executadas no prédio sito na Rua da Pedreira, n.º 31, em Mourão.

O Executivo, com base nos pareceres favoráveis prestados nas Etapas 24 e 25 do mencionado processo administrativo, deliberou aprovar o referido projeto de legalização.
Deliberação tomada **por unanimidade.**

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade.**

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.



Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 3 de setembro de 2026, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria José dos Santos Fernandes Cruz, secretária, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Maria Jose Santos Fernandes Cruz